

Lei 110/87

"INSTITUI NORMAS de Auxilio a' Campanha de Combate ao GACANTO no MUNICIPIO de PARANATINGA e SA' OUTRAS PROVIDENCIAS."

Jaime Dias Pereira Filho, Prefeito Municipal de PARANATINGA MT.

Faço saber que a câmara municipal de paranatinga aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a criar mecanismo de Auxilio a campanha de Combate ao GACANTO no municipio de paranatinga.

Art. 2º As normas de que trata o artigo anterior tem por base:

I - O incentivo pelo poder municipal ao combate sistematizado em todo municipio.

a) Atraves de convenio com o Ministerio da Agricultura;

b) pela busca de recursos e mecanismo de combate.

II. A obrigatoriedade de participacao dos proprietarios rurais na campanha de combate a praga;

a) pela colocação de máquinas, e sua manutenção e operadores e disposição da campanha;

b) pela cooperação dos proprietários na localização dos focos de infestação;

§ 1º O proprietário deverá ser notificado da existência de focos de infestação, tendo o prazo de 10 (dez) dias para a realização do combate;

§ 2º Caso o proprietário não se manifestar do prazo estipulado, a Prefeitura executará o combate na forma do Artigo 3º desta Lei.

Artº 3º Os produtores que cooperarem com a campanha na forma do Artigo anterior, serão penalizados com os seguintes critérios:

I. A Prefeitura Municipal executará o combate com equipamentos de sua responsabilidade, cobrando para tanto 100% do Acrescimo com todos os gastos efetuados;

II O prazo de ressarcimento de seu debito para com a Prefeitura Municipal, referente ao combate será de 15 dias após a notificação do combate.

Parágrafo único - Os recursos obtidos com a campanha, serão aplicados no próprio programa

Artº 4º Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, para atender as despesas desta Lei.

Art. 5.º Esta lei entrará -

em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revagam-se as disposi-

ções em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Paranaatinga, 08, fevereiro de 1989

João Dias Pereira Filho

Jaime Dias Pereira Filho
Prefeito Munic. Paranaatinga